



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Seção Judiciária do Distrito Federal**  
11ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJDF

**PROCESSO:** 1076502-45.2021.4.01.3400  
**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)  
**POLO ATIVO:** UNIÃO FEDERAL  
**POLO PASSIVO:** ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Juízo da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal

1-TORNA PÚBLICO, que nos dias e hora abaixo especificados serão levados a LEILÃO, na modalidade ELETRÔNICA, o bem abaixo relacionado, nos termos do Código de Processo Civil c/c Resolução n. 236/2016 do Conselho Nacional de Jus.

2-NOMEIA como Leiloeiro o Senhor ANDRÉ GUSTAVO BOUÇAS IGNÁCIO, matrícula 16/JCDF, Leiloeiro Público Oficial, vinculado à empresa Brasília Leilões, CNPJ 38.125.469/0001-20, tel. (61) 3347-5900 e (61) 9.8274-9920.

3-INTIMA o depositário e os(as) executado(as), na pessoa de seu representante legal, se for o caso, dos termos deste Edital, se não forem encontrados pelo Senhor Oficial de Justiça diligente.

LOCAL: através do site [www.brasilialeiloes.com.br](http://www.brasilialeiloes.com.br).

DATAS E HORÁRIOS:

**1º LEILÃO:** Inicia-se no dia **03.06.2022**, às 15h, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão.

**2º LEILÃO:** Inicia-se no dia **13.06.2022**, às 15h, aberto por no mínimo 10 minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 60% do valor da avaliação, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891 do CPC.

O site estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento da primeira hasta. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 21 da Resolução 236 CNJ), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

Durante a alienação os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e



imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1 – Se no primeiro leilão não houver lance superior à importância da avaliação do bem, será realizado segundo leilão ficando proibida a aceitação de lance com preço vil, isto é, inferior a 60% do valor da avaliação, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891 do CPC.

2 – A arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante por depósito judicial (art. 892 do CPC), cabendo, ainda, ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5%(cinco por cento) do valor da arrematação, bem como das despesas com a remoção do(s) bem(ns).

3 – A comissão do leiloeiro será depositada na Caixa Econômica Federal – CEF, agência 3911, à ordem deste Juízo, onde ficará aguardando a expedição da carta de arrematação e a efetiva entrega do bem, após o que será lavrado o competente alvará de levantamento.

4 – Caberá também ao arrematante o pagamento:

a) de custas judiciais arbitradas em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação (Lei n. 9.289/96-Regimento de Custas da JF), a serem pagas mediante GRU (apenas em dinheiro), sob o código de recolhimento 18740-2, UG/Gestão 090023/00001, não podendo ser inferior a 10 UFIR's (R\$ 10,64) nem superior a 1800 UFIR's (R\$ 1.915,38);

b) de despesas relativas ao registro de transmissão da propriedade;

c) de despesas relativas à constituição e registro da hipoteca, no caso de arrematação com parcelamento.

5 – Será admitido o pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos do art. 895 do CPC.

6 – O bem será arrematado pelo apresentante do melhor lance ou proposta mais vantajosa, se for o caso (CPC, art. 895, §8º, I).

7 - 'Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles' (CPC, art. 893).

8 - O fato de o interessado apresentar a proposta por escrito não o exime de pagar imediatamente pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista (art. 895, § 1º do CPC) no dia da hasta pública, em conformidade com o disposto no item 2 deste Edital, bem como com os termos da proposta apresentada, caso seja ela a vencedora.

9 - O débito exequendo será quitado na proporção do valor da arrematação.

10 - No caso de leilão positivo, a respectiva carta de arrematação somente será expedida, em favor do arrematante, após transcorrido o prazo de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação ( art. 903, § 3º do CPC), sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º do artigo 903 do novo CPC.

11 – Tratando-se de bem imóvel, o arrematante recebe o bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus tributários devidos até a data da realização da hasta pública (IPTUs e TLPs), com base no disposto no parágrafo único do artigo 130 do CTN. Sujeita-se, entretanto, a outros ônus existentes sobre o bem, indicados ou não neste edital, inclusive os relativos às taxas condominiais, se for o caso.

12 - O pagamento do IPTU ocorrerá até o valor do lance.

13 - O presente Edital será fixado no átrio deste juízo e publicado na forma da lei e estará disponível após a publicação no sítio [www.jfdf.jus.br](http://www.jfdf.jus.br).

**CARTPRECCIV Nº 1076502-45.2021.4.01.3400 - 11ª VARA FEDERAL/SJDF  
EXECUÇÃO DE TÍTULO DE EXTRAJUDICIAL N. 0000575-26.2017.4.03.6100 - 8ª VARA CÍVEL  
EM SÃO PAULO**



**EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL**  
**EXECUTADO (A): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA**  
**CNPJ: 55.492.425/0001-57**

**DESCRIÇÃO DO BEM:** imóvel matrícula n. 21834, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, constituído pela Sala n. 213, do Edifício Arnaldo Dumont Villares, Lotes nºs 17-A e 17-B, da Quadra 17, do SC/Sul, Brasília/DF, com a área construída de 41,2800m², e a fração ideal de 75/10.000 avos do terreno.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 101.000,00 em 02.08.2021.

**RESTRIÇÕES:** arrolamento fiscal de bens, Processo Administrativo n. 19515.003206/2010-08, Delegacia da Receita Federal em São Paulo/SP; indisponibilidade no Processo n. 00092306520094036100; indisponibilidade decretada pela 7ª Vara Cível de Brasília/DF no Processo n. 00156496720104036100; indisponibilidade decretada pela 5ª Vara Cível de Brasília/DF no Processo n. 00212103320144036100; indisponibilidade decretada pela 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR no Processo n. 00613002319985090659; penhora/indisponibilidade no Processo n. 0023223.34.00.2016.403.6100 da 26ª Vara Federal Cível – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo/SP; indisponibilidade decretada pela Vara Cível da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Pitanga/PR; penhora/indisponibilidade no Processo0005385-78.2016.4.03.6100 da 7ª Vara Cível Federal de São Paulo/SP, no valor de R\$ 88.290,63; penhora/indisponibilidade no Processo 0000575-26.2017.4.03.6100 da 8ª Vara Cível Federal de São Paulo/SP, no valor de R\$ 26.622,37; indisponibilidade decretada pela 9ª Vara Cível de São Paulo/SP no Processo n. 50039241520184036100; penhora determinada pelo Juízo de Direto da Comarca de Castro/PR no Processo n. 000902-95.2004.8.16.0064, no valor de R\$ 2.534,21. Demais débitos não foram informados.

**LOCALIZAÇÃO:** Sala n. 213, Ed. Arnaldo Dumont Villares, Lts ns. 17-A e 17-B, Quadra 17, SC/Sul, Brasília/DF

**DEPOSITÁRIO:** Ademar Paulo Ludwing Supitz.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 33.469,09, atualizado até 15/04/2022.

Brasília-DF.

(assinado digitalmente)

**JUIZ(A) FEDERAL DA 11ª VARA/SJDF**

